

# MUNICÍPIO DE TUBARÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, amparado na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e na Lei Orgânica Municipal nos artigos 5º, 86º, 95º; comunica que está procedendo o Chamamento Público de pessoas jurídicas, para recebimento de PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM TER A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO, conforme estabelecido na legislação vigente. As informações poderão ser obtidas Departamento de Licitações e Contratos. O Edital poderá ser obtido no sítio: https://www.tubarao.sc.gov.br/. O envelope contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE OU LOTES PRETENDIDO(S) será recebido no Departamento de Licitações e Contratos na data do dia 02 de fevereiro à 14 de fevereiro de 2023, no horário de 13h00min às 18h00min.

Data da Sessão: 15 de fevereiro de 2023, às 14h00.

### 1. OBJETO E CONTRAPARTIDA:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a Permissão de uso a título oneroso, conforme tabela abaixo:

Tabela contendo a descrição dos objetos e contrapartidas				
Lote	Descrição	Contrapartida Empresa		
01	Espaço com banheiro público situado no antigo Terminal Rodoviário, bairro Centro	Manutenção Semanal e Limpeza		
02	Espaço situado na Pista de Skate Plaza, contendo espaço para Lanchonete e Banheiros.	Gestão, Manutenção e Limpeza		

- **1.2.** A contrapartida mencionada no **lote 01** que trata de "Manutenção Semanal" corresponde a manutenção da estrutura física (paredes, pisos, azulejos, portas, vasos sanitários e assentos, lâmpadas, parte elétrica, parte hidráulica em geral, pintura) e acabamentos; a "Limpeza" corresponde a limpeza diária com produtos de limpeza durante o horário mínimo das 08h00 às 17h00.
- 1.3. A contrapartida mencionada no lote 02, corresponde a gestão do estabelecimento com atividade de lanchonete; a Manutenção corresponde manutenção da estrutura física (paredes, pisos, azulejos, portas, vasos sanitários e assentos, lâmpadas, parte elétrica, parte hidráulica em geral, pintura) e



acabamentos; a "Limpeza" corresponde a limpeza diária com produtos de limpeza, em horário acordado junto à Secretaria de Serviços Públicos. Deverá ainda o ganhador do lote 02, disponibilizar internet wifi para os usuários da referida praça.

- **1.4.** O vencedor utilizará o item do lote mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, devendo realizar a contrapartida pela permissão de uso, na Secretaria de Serviços Públicos do município, como condição de assinatura do Termo de Permissão; A exploração comercial não poderá ser de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos prejudiciais a saúde ou imagens impróprias.
- **1.5.** O vencedor do lote 02, terá 15 (quinze) dias, após assinatura do Termo de Permissão de uso para instalar-se no referido espaço e abrir funcionamento.
- **1.6.** A exploração dessa permissão, não geram para a Prefeitura Municipal de Tubarão, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.
- 1.7. Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de Tubarão.
- **1.8.** O vencedor obriga-se a seguir o padrão determinado pela Secretaria de Serviços Públicos, que se norteará pela legislação vigente.

### 2. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO:

2.1. O prazo da permissão de uso será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até os limites legais.

# 3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. DA HABILITAÇÃO: Os interessados deverão apresentar no dia da sessão pública, os documentos abaixo discriminados que deverão originais ou por cópia autenticada em cartório ou servidor desta Prefeitura, que neste caso por deverá ser autenticado até um dia antes da abertura do envelope, condição esta para participar do presente Licitação.

## 3.1.1. DOCUMENTO A DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Prova de inscrição no Registro Geral (cédula de Identidade);
- b) Folha Corrida Criminal de Fórum local;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Pessoa Física) emitida pela Receita Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio;



- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Requerimento de participação, conforme ANEXO I;
- h) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02, conforme modelo disponível no ANEXO II, deste edital

# 3.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) registro comercial no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- k) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).
- l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- n) Requerimento de participação, conforme ANEXO I;
- o) declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02, conforme modelo disponível no ANEXO II, deste edital;
- p) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;



## 4 – DA PARTICIPAÇÃO:

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes à Sessão Pública, A comissão de licitações, inicialmente, receberá e analisara o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE OU LOTES PRETENDIDO(S), para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUBARÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE OU LOTES PRETENDIDO(S)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- **4.2.** Havendo mais de um interessado habilitado, a escolha será feita por sorteio, a ser procedido pela Comissão de Licitações no dia e horário mencionado no preâmbulo.
- **4.3.** Havendo desistência do primeiro Escolhido, serão convocados os suplentes, se houver, de acordo com a ordem do sorteio.

#### **5. DOS RECURSOS:**

5.1. Em todas procedimento, observadas fases do presente serão normas parágrafos previstas artigos, alíneas artigo 109 da Lei nos incisos, do 8.666/93.

#### 6. DA ASSINATURA DO TERMO:

- **6.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Termo de Permissão de uso. Caso o permissionário não assinar o termo no prazo fixado, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** Se dentro do prazo convocado não assinar o termo, Administração 0 convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições.
- **6.4.** É condição de assinatura do Termo de Permissão, comprovação de contrapartida, que deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do referido termo, pelo permissionário, devendo ser atestado a referida comprovação por meio de declaração expressa pela Secretaria de Serviços Públicos, dando o "ATESTO".



#### 7. DOS ANEXOS

**7.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO.

ANEXO VI – EXEMPLOS

# 8. DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A fiscalização do respectivo Termo de Permissão será feita pelo servidor Roberto de Jesus Antônio – matrícula 404758;

# 9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- **9.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **9.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **9.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- **9.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

#### 10. DO FORO:

**10.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tubarão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Tubarão – SC, 1º de fevereir	ro de 2023.
-	Joares Carlos Ponticelli
	Prefeito



# ANEXO I REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE TUBARÃO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023** ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA)

Endereço:		
		Estado:
CNPJ/CPF:		_
E-mail:		
Contato:		
O interessado	acima qualificado requer pa	rticipação na sessão de Chamamento Público nº 01/20
objetivando a pe	ermissão de uso do LOTE	
OBS - O vence comercial.	dor utilizará a título de permi	ssão de uso, precária e onerosa deste espaço, para explorado
		Tubarão/SC, de de 20
		(Assinatura)



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO REF: <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023</b>
O interessado, inscrito no CNPJ/CPF n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF
nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
O interessado, inscrito no CNPJ/CPF n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em
atendimento à vedação disposta no Art. 9, III, Lei 8666/1993.
(Local e data)
(234114 21114)
(representante legal)



# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

•
Λ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO REF: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023** 

o	interessado,	inscrito	no	CNPJ/CPF	n°,	com	sede	à
Rua	a/AV nº, bair	ro,	Mun	icípio de	, (UF),	CEP		,
DE	CCLARA por meio de seu(s) represent	ante(s) leg	al(is),	sob as penas c	la lei, que:			
a) r	não foi declarada inidônea para licitar	ou contra	tar coi	n a Administra	ação Pública, até a	present	e data, r	ıos
terr	mos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso	IV;						
						(Lo	ocal e da	ıta)
		(repres	entant	e legal)				



## ANEXO V MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº xx/2023

Município de Tubarão-SC Secretaria Municipal de Serviços Públicos Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC com sede na XXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX, portador do CPF/MF n° XXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXX doravante denominado PERMITENTE, e o(a) XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX, portador do CPF/MF n° XXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXX, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, têm justo e acordado este Termo de Permissão, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Orgânica do Município de Restinga Sêca, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONTRAPARTIDA

**1.1**. O presente procedimento tem por objeto a Permissão de uso a título oneroso, conforme tabela abaixo:

Tabela contendo a descrição dos objetos e contrapartidas				
Lote	Descrição	Contrapartida Empresa		
01	Espaço com banheiro público situado no antigo Terminal Rodoviário, bairro Centro	Manutenção Semanal e Limpeza		
02	Espaço situado na Pista de Skate Plaza, contendo espaço para Lanchonete e Banheiros.	Gestão, Manutenção e Limpeza		

- **1.2.** A contrapartida mencionada no **lote 01** que trata de "Manutenção Semanal" corresponde a manutenção da estrutura física (paredes, pisos, azulejos, portas, vasos sanitários e assentos, lâmpadas, parte elétrica, parte hidráulica em geral, pintura) e acabamentos; a "Limpeza" corresponde a limpeza diária com produtos de limpeza durante o horário mínimo das 08h00 às 17h00.
- **1.3.** A contrapartida mencionada no **lote 02**, corresponde a gestão do estabelecimento com atividade de lanchonete; a Manutenção corresponde manutenção da estrutura física (paredes, pisos, azulejos, portas, vasos sanitários e assentos, lâmpadas, parte elétrica, parte hidráulica em geral, pintura) e acabamentos; a "Limpeza" corresponde a limpeza diária com produtos de limpeza, em horário acordado junto à Secretaria de Serviços Públicos. Deverá ainda o ganhador do lote 02, disponibilizar internet wifi para os usuários da referida praça.
- 1.4. O vencedor utilizará o item do lote mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, devendo realizar a contrapartida pela permissão



de uso, na Secretaria de Serviços Públicos do município, como condição de assinatura do Termo de Permissão; A exploração comercial não poderá ser de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos prejudiciais a saúde ou imagens impróprias.

- **1.5.** O vencedor do lote 02, terá 15 (quinze) dias, após assinatura do Termo de Permissão de uso para instalar-se no referido espaço e abrir funcionamento.
- **1.6.** A exploração dessa permissão, não geram para a Prefeitura Municipal de Tubarão, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.
- 1.7. Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de Tubarão.
- **1.8.** O vencedor obriga-se a seguir o padrão determinado pela Secretaria de Serviços Públicos, que se norteará pela legislação vigente.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

**2.1.** O prazo da permissão de uso será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até os limites legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

#### **3.1.** DO PERMITENTE:

a) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

### 3.2. DO PERMISSIONÁRIO:

- a) zelar pelo bem público utilizado;
- b) cuidar da natureza, oportunizando a preservação ambiental;

Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao patrimônio, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo a área em boas condições, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a ela.

## **3.3.** Das Vedações à PERMISSIONÁRIA:

- a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como, permitir que terceiros o utilizem;
- b) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Permissão de Uso;



c) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

# CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**4.1** A fiscalização da execução contratual será efetuada pela Secretaria Municipal de Serviços públicos.

# CLÁUSULA QUINTA - FORO:

**5.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Tubarão-SC, ..... de ..... de 2023.

Prefeito Municipal Permitente

XXXXXXXXXX Permissionário

XXXXXXXXXXX Testemunha

XXXXXXXXXX Testemunha



# ANEXO VI

# ESPAÇO PISTA SKATE PLAZA







